



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.896	09	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.896

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a alienação do lote situado na Rodovia dos Metalúrgicos, nº 9.640, bairro Casa de Pedra, neste Município de Volta Redonda, denominado “Área B2”.

**Parágrafo único.** O lote a ser alienado, descrito neste artigo totaliza uma área de 21.817,43 m<sup>-2</sup>, e esta área deverá ser destinada à instalação de empresas industriais e/ou comercial, respeitando a Concessão de Direito de Uso já existente para o local.

**Art. 2º** A alienação do lote no artigo 1º tem por objetivo o interesse público pela venda do terreno para ocupação de empresa de indústria, comércio e prestação de serviço, obedecendo à legislação vigente e objetivando fomentar a geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico do Município.

**Art. 3º** A alienação se dará através de processo licitatório e terá previamente, ampla divulgação a nível nacional.


**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2021.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 76/2021  
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto  
DEx/jpd.





**PREFEITURA DE  
VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO

*Prefeito Antonio Francisco Neto*

**GABINETE  
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº5.896

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda,  
imóvel de propriedade do Município, através de procedimento  
licitatório, conforme específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber  
que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover  
a alienação do lote situado na Rodovia dos Metalúrgicos, nº 9.640,  
bairro Casa de Pedra, neste Município de Volta Redonda,  
denominado "Área B2".

**Parágrafo único.** O lote a ser alienado, descrito neste artigo  
totaliza uma área de 21.817,43 m<sup>2</sup>, e esta área deverá ser  
destinada à instalação de empresas industriais e/ou comercial,  
respeitando a Concessão de Direito de Uso já existente para o  
local.

**Art. 2º** A alienação do lote no artigo 1º tem por objetivo o  
interesse público pela venda do terreno para ocupação de  
empresa de indústria, comércio e prestação de serviço,  
obedecendo à legislação vigente e objetivando fomentar a geração  
de empregos, renda e desenvolvimento econômico do Município.

**Art.3º** A alienação se dará através de processo licitatório e  
terá previamente, ampla divulgação a nível nacional.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA  
EM DESTAQUE**

